



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP**

EDITAL Nº01 /2025

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM
ENSINO DE CIÊNCIAS “CIÊNCIA É 10!”, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - VAGAS
REMANESCENTES**

Estabelece normas e condições para o Processo Seletivo de Aluno Regular do Curso de Especialização em Ensino de Ciências “Ciência é 10!”, na modalidade a distância do Sistema UAB na UFRB para o primeiro semestre letivo de 2025.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Formação de Professores (CFP), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares no Curso de Especialização em Ensino de Ciências “Ciência é 10!” no primeiro semestre acadêmico de 2025, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Curso de Especialização em Ensino de Ciências “Ciência é 10!” , na modalidade a distância, tem por objetivo a formação, em nível de especialização *lato sensu*, de profissionais do magistério da Educação Básica: Ensino Fundamental e Ensino Médio, que estão atuando nos diferentes sistemas de ensino e que ministram aulas na área de Ciências da Natureza, a fim de apresentar e aprofundar saberes pedagógicos, a partir da oferta de suporte teórico, prático e metodológico para a atuação docente, pautados nas dinâmicas e nas necessidades advindas do trabalho cotidiano dos professores no espaço da escola e da sala de aula, de modo a fortalecê-los no enfrentamento dos desafios postos por esse trabalho. O curso visa contribuir para uma efetiva mudança na dinâmica da sala de aula de ciências, na perspectiva de que a construção e aquisição do conhecimento sejam garantidas por meio de um processo de ensino e aprendizagem participativo e significativo, que assegure aos estudantes da educação básica o direito de aprender.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

O Curso de Especialização em Ensino de Ciências "Ciência é 10!" tem como área de concentração o ensino de Ciências da Natureza na Educação Básica: Ensino Fundamental e Ensino Médio, com foco em fortalecer a prática pedagógica dos professores para enfrentar os desafios contemporâneos da sala de aula. A estrutura curricular do curso (Anexo 2) visa a capacitação dos docentes para integrar metodologias inovadoras que promovam uma aprendizagem significativa e participativa, articulando os conteúdos de ciências às realidades tecnológicas e sociais dos alunos com o intuito de formar professores capazes de atuar de maneira crítica e democrática, valorizando a construção coletiva do conhecimento e a cidadania no ambiente escolar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

4. DO PÚBLICO ALVO

O curso se destina a professores graduados que estão atuando nos diferentes sistemas de ensino e que ministram aulas com foco em Ciências da Natureza, nos níveis da Educação Básica: Ensino Fundamental e Médio.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	20/02/2024
Impugnação do Edital	Até às 23:59 do dia 21/02/2024
Inscrição	22/02 a 10/03/2025
Homologação das Inscrições	11/03/2025
Interposição de Recurso mediante Homologação das Inscrições	Até às 23:59 do dia 12/03/2025
Homologação das Inscrições Pós- Recurso	13/03/2025
Resultado Parcial	13/03/2025
Interposição de Recursos mediante o Resultado Parcial	Até às 23:59 do dia 14/03/25
Resultado Parcial Pós-Recurso	17/03/2025
Análise dos documentos para Aferição dos candidatos cotistas: Negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans ou servidores técnicos.	17/03/2025
Resultado da Homologação da Entrega das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação	17/03/2025
Envio das correções das fotos e/ou vídeos para o procedimento de heteroidentificação (prazo para reenvio)	Até às 23:59 do dia 18/03/25
Resultado preliminar dos Procedimentos de heteroidentificação	19/03/2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

Prazo para Interposição de Recurso ao resultado dos Procedimentos de heteroidentificação	Até às 23:59 do dia 20/02/25
Resultado da interposição de recurso nos procedimentos de heteroidentificação	21/03/2025
Resultado Final do Processo de heteroidentificação	21/03/2025
Resultado Final	21/03/2025
Manifestação de Interesse de Matrícula pelo(a) candidato(a) convocado(a)	22/03/2025 a 24/02/2025
Envio dos documentos de matrícula pelo Núcleo Acadêmico do Centro à SURAC	24 a 28/03/2025
Início das Aulas	29/03/25

6. DAS VAGAS E RESERVA DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 69 (sessenta e nove) vagas distribuídas para preenchimento das vagas remanescentes (do edital anterior 01/2024) nos polos onde o curso será ofertado, seguindo a distribuição de acordo com a Resolução CONAC n. 033/2018 e artigo 12 da Resolução CONAC n.014/2021 - UFRB, conforme abaixo:

Polo de EaD/UF	AC*	PP**	QIT***	PCD****	ST*****	Total
Amargosa - BA	1	1	1	-	1	4
Barreiras - BA	10	4	3	1	2	20
Macaúbas - BA	11	5	4	2	2	24
Santo Amaro - BA	6	2	2	1	1	12
Simões Filho - BA	4	2	1	1	1	9
Total	32	14	11	5	7	69

QUADRO I – DAS VAGAS AC*: Vagas para Ampla Concorrência; PP**: Vagas para Pessoas Negras; QIT***: Vagas para Pessoas Quilombolas, Indígenas e Trans (Transgêneros, Transexuais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

e Travestis); PCD****: Vagas para Pessoas com Deficiência; ST*****. Vagas para servidores técnico- administrativos da UFRB.

6.2. Reserva de vagas

- 6.2.1. 7 vagas, correspondente a 10% (dez por cento) ou mais do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).
- 6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
 - 6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 14 (quatorze) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 5 (cinco) vagas para Pessoas com Deficiência, correspondente a mais de 5% (cinco por cento) das vagas, e 11 (onze) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) ou mais das vagas.
 - 6.2.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
 - 6.2.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.
- 6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.
- 6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

- 6.2.6. **Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.**
- 6.2.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.
- 6.3. Processo de heteroidentificação
- 6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo;
- I. uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:
- 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
 - com boa resolução;
 - com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
 - fundo claro: procurar parede clara;
 - sem maquiagem;
 - sem filtros de edição;
 - sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
 - formato da foto: **png ou jpg ou jpeg**.

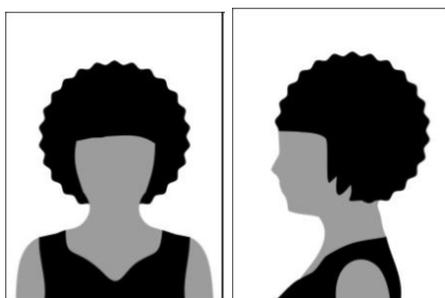


Figura 01 - Modelo de foto frontal Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

- II. 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.2 O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3 A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGPIcVaWWY7> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.3.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.5 A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.6 Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.3.6.1 Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).

6.3.7 Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.3.7.1 Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo C**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.8 Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo D**) no ato da inscrição.

6.3.9 A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.3.9.1 O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo E**);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo F**);

III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

- a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
- b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
- c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
- d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
- e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

6.3.10 (O) A candidato(a) que se inscrever como servidor técnico da UFRB deverá apresentar:

- a) comprovante de vínculo com a UFRB, emitida com validação eletrônica, através do SIGRH.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Não será cobrada taxa de inscrição e o curso será inteiramente gratuito.

7.2 As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do Curso de Especialização em Ensino de Ciências “Ciência é 10!” disponível no endereço <https://ufrb.edu.br/cfp/ciencia10>.

7.3 O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/UFRB/Processos Seletivos (Lato Sensu) e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a regular 2025.1 – Edital nº 01 /2025, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.4 Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.5 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.6 Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

- a) Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;
- b) Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo 1**), na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.
- c) Para comprovação de atuação em sala de aula no ano de 2025, anexar declaração conforme (**Anexo 1A**).
- d) **Carta de Intenção**, com até **01 (uma) lauda**, conforme orientações especificadas no barema presente no (**Anexo 4**) deste documento.
- e) Arquivo digital **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos na seguinte ordem:

i. Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 certidão de quitação eleitoral do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

ii. Diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o período do encerramento das matrículas. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

iii. Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

iv. Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme Anexo H;

v. Autodeclaração, devidamente assinada, de veracidade dos documentos e das informações apresentadas, conforme Anexo I;

vi. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB;

vii. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para pessoas NEGRAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em formato .pdf, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, formato .pdf. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistemaFoto 3x4 recente;

ix. Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz. (Anexo J)

x. O Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

xi. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

xii. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A homologação das inscrições dar-se-á por meio da conferência dos documentos anexados pelos candidatos pela Comissão de Seleção, sendo deferidas as inscrições que estiverem de acordo com as exigências do Edital.

8.2 Serão indeferidas as inscrições incompletas, com documentação irregular ou com fotocópias ilegíveis ou rasuradas de qualquer um dos documentos solicitados ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.3 Não será permitida a inclusão posterior de documentos.

8.4 O resultado das inscrições homologadas e indeferidas será divulgado conforme o cronograma do processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção será realizada pela Comissão Instituída por ordem de serviço expedida pelo Centro de Formação de Professores e considerará as avaliações da documentação apresentada conforme o barema disposto no Anexo 1 deste Edital;

9.2 O cálculo da Nota Final (NF) da seleção será resultante da soma das pontuações obtidas no barema pela avaliação de títulos, experiência e análise da carta de intenções, conforme o barema disposto no Anexo 1 e nas orientações sobre a Carta de Intenção, conforme Anexo 4, deste Edital.

9.3 Estágios Curriculares obrigatórios ou supervisionados durante a graduação **não serão considerados experiência docente** para efeitos de pontuação.

9.4 As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

- 9.5 O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa no endereço (<https://ufrb.edu.br/cfp/ciencia10>) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.
- 9.6 Será divulgado o Resultado Parcial do Processo, sendo considerado(a):
- a) APROVADO(A), o candidato que obtiver classificação dentro do limite das vagas ofertadas por POLO/Modalidade.
 - b) CLASSIFICADO(A), o(a) candidato(a) que obtiver classificação fora do limite das vagas ofertadas por Polo/Modalidade.
- 9.7 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a Nota Final (NF). A classificação final por polo de EaD e modalidade de vaga, far-se-á obedecendo a rigorosa ordem decrescente das notas finais dos candidatos.
- 9.8 No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:
- 9.9 Maior idade entre idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003
- f) Maior tempo de experiência profissional atuando como professor;
 - g) Maior nota na Carta de Intenção.
- 9.10 A imagem e voz do/a candidato/a será registrada/gravada em caso de etapa que envolva apresentação ou entrevista, sendo resguardado/a o sigilo do/a candidato/a, de acordo com as normas da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018. As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso. O candidato deverá preencher a Declaração de Anuência de Gravação de Voz e/ou Imagem (Anexo J).

10. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 10.1 A publicação do Resultado Final ocorrerá após aferição da heteroidentificação dos candidatos, por ordem decrescente e por Polos UAB/CAPES e modalidade de vaga, e será divulgado conforme previsto no cronograma.
- h) No Resultado Final, será CONVOCADO(A) o candidato que estiver dentro do limite das vagas ofertadas.
 - i) Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa no endereço <https://ufrb.edu.br/cfp/ciencia10>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

- 10.2 O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da seleção no site <https://ufrb.edu.br/cfp/ciencia10>.
- 10.3 O Programa solicitará aos candidatos selecionados a confirmação da intenção de efetivação de matrícula no período estabelecido no Cronograma, conforme link disponível no site <https://ufrb.edu.br/cfp/ciencia10>.
- 10.4 Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do curso se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.
- 10.5 Caso o Polo de EAD não preencha a totalidade das vagas, a coordenação do curso avaliará a possibilidade de remanejamento dos candidatos em lista de espera de outros polos com base na classificação geral.
- 10.6 Será considerado(a) ELIMINADO(A), o(a) candidato(a) que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados nos requisitos, inclusive vagas e público alvo da seleção.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Caberão recursos contra os resultados da seleção e contra publicações de cada etapa do certame, em até 01 (um) dia útil após sua divulgação.
- 11.2 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.
- 11.3 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.
- 11.4 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 11.5 Os recursos referentes à homologação das inscrições e do resultado deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, conforme previsto no cronograma, através de formulário eletrônico específico disponível no sítio: <https://ufrb.edu.br/cfp/ciencia10>.
- 11.6 Quanto aos processos ligados à reserva de vagas para candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os), os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC através do link <https://forms.gle/GAoLX3jyyqs3zYBx8>, que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).
- 11.7 O resultado dos recursos será divulgado conforme o cronograma do processo seletivo, junto à lista final de classificação dos candidatos, por ordem decrescente e por polos UAB/CAPES e modalidade de vaga.
- 11.8 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do Curso de Especialização em Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

de Ciências “Ciência é 10!” <https://ufrb.edu.br/cfp/ciencia10>, em data descrita no Cronograma deste Edital.

- 11.9.O Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo G**.
- 11.10 Os recursos enviados somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.
- 11.11 Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso.

12. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

- 12.1 Qualquer interessado, indicando nome, RG, CPF e endereço completo, inclusive de e-mail, poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos relevantes sobre sua aplicação no prazo previsto no cronograma, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: coordenaçãociencia10@cfp.ufrb.edu.br.
- 12.2 O modelo do formulário segue no Anexo 3, neste Edital.
- 12.3 A Comissão do Certame responderá à impugnação no prazo máximo de 03 dias.
- 12.4 Se a resposta à impugnação resultar alteração substancial das regras deste Edital, o prazo de inscrições será repostado na medida do período ultrapassado.

13. DA MATRÍCULA

- 13.1. O(A) candidato(a) convocado/a deverá manifestar seu interesse de matrícula no período estabelecido no Cronograma, conforme link disponível no site <https://ufrb.edu.br/cfp/ciencia10>.
- 13.2 O Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Formação de Professores encaminhará os documentos dos(as) candidatos(as) convocados(as) que manifestaram o interesse na matrícula, através do Sistema Integrado de Administração – SIPAC à Superintendência de Registros das Atividades Acadêmicas – SURAC, em conformidade com a Instrução Normativa SURAC/UFRB nº 01, de 03 de agosto de 2022.
- 13.3 O Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico enviará à SURAC, além dos documentos relacionados no art. 5º da Instrução Normativa SURAC/UFRB nº 01, de 03 de agosto de 2022, os quais foram encaminhados pelos(as) candidatos(as) convocados(as) no ato da inscrição:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

- a) Comprovante de aprovação no processo de Heteroidentificação para os candidatos convocados na reserva de vagas (cotas).
- 13.4 Após o recebimento do processo e conferência da documentação, a SURAC realizará o cadastramento do estudante gerando o seu respectivo número de matrícula, e à Coordenação do Curso caberá a inscrição dos estudantes matriculados nos respectivos componentes da estrutura curricular do curso.
- 13.5 A comissão instituída para o processo seletivo não se responsabiliza por envio de documentos irregulares, incompletos ou situações de extravio de documentos, e será automaticamente ELIMINADO(A) o(a) candidato(a) cujos documentos enviados não atendam aos requisitos deste Edital.
- 13.6 O não envio ou a ausência de qualquer um dos documentos comprobatórios, o(a) candidato(a) ficará impossibilitado(a) de preencher a vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) na lista de aprovados(as) para a referida vaga.
- 13.7 Sendo constatada a qualquer tempo a irregularidade ou falsidade em qualquer um dos documentos, o estudante poderá ter seu registro de matrícula cancelado na UFRB.
- 13.7.1 Serão considerados desistentes os(as) candidatos(as) convocados(as) que não confirmarem a matrícula no prazo estabelecido e, para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados.
- 13.7.2 A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Todos os Anexos A–I, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no formato editável (.doc) no sítio do Programa no endereço <https://ufrb.edu.br/cfp/ciencia10>.
- 14.2 O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.
- 14.3 É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.
- 14.4 O/A candidato/ poderá ser convocado a apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:
- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
 - b) Histórico escolar de graduação;
 - c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
 - d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

14.5 No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

14.6 O Curso de Especialização em Ensino de Ciências “Ciência é 10!” se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

14.7 O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

14.8 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://ufrb.edu.br/cfp/ciencia10>.

14.9 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.

14.10 As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não observância implicará na não homologação da inscrição.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Especialização em Ensino de Ciências “Ciência é 10!”.

20 de fevereiro de 2025.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2024 do CFP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

ANEXO 1
BAREMA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM	PONTOS	MÁX
Formação Acadêmica: graduação concluída em licenciatura	10,0 pontos por graduação concluída	10,0
Formação Acadêmica: graduação concluída em outros cursos	5,0 pontos por graduação concluída	5,0
Experiência docente: na educação básica ou no ensino superior (últimos 5 anos)	3,0 por semestre concluído de atuação	30,0
Estar atuando em sala de aula durante o ano letivo de 2025	20 pontos	20,00
Carta de Intenções, conforme Anexo 4 deste Edital	35 pontos	35,00
TOTAL DE PONTOS		100,0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP**

ANEXO 1 A

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM SALA DE AULA NO ANO DE 2025

Eu,, RG, nº:,
CPF, nº:, professor(a) da rede..... (indicar se é estadual,
municipal, privada ou outra) declaro para os devidos fins que atuei em sala de aula durante o ano de 2025
lecionando conteúdos de Ciências da Natureza ou conteúdos relacionados, na seguinte instituição de
ensino:.....

Local, data, ano

Assinatura do candidato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

ANEXO 2

COMPONENTES E CARGAS HORÁRIAS

	Componente Curricular	Carga Horária Total
1º SEMESTRE	Ciência é 10! Uma introdução	34h
	TCC 1: Ciência é 10! - Começando a experimentar e a pensar no TCC	68h
	Ciência é 10! - Hora de perguntar e propor	34h
	Ciência é 10! - Na sala de aula	34h
2º SEMESTRE	TCC2: Fundamentos do projeto de pesquisa	119h
	Investigação para o ensino de ciências	119h
3º SEMESTRE	Projeto de Investigação em sala de aula	85h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP**

ANEXO 3

MODELO PARA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL/ RESULTADOS

Cruz das Almas, / / 20__.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo,

I – Dados do Impugnante:

Eu, _____(nome), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar Impugnação ao Edital nº _____ do Processo Seletivo Público para Seleção de professor formador do curso _____, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

II – Fundamentação da Impugnação

Assinatura do solicitante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP**

ANEXO 4

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenção deve ser escrita pelo(a) candidato(a) subdividida nos tópicos abaixo. Cada tópico deverá ser abordado em 1 (um) parágrafo.

O arquivo com a carta de intenções deverá ser postado no formato PDF, com no máximo 01 (uma) página, com fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens de 2,5cm.

Tópicos da carta de intenção:

1. Identificação do(a) candidato(a): nome, formação acadêmica, instituição e área em que trabalha (se houver);
2. Experiência: acadêmica e/ou profissional na área de abrangência do curso ou áreas afins, se houver.
3. Motivos e justificativas de ordem profissional e intelectual que o(a) levaram a candidatar-se;
4. Possibilidades de aproveitamento do curso em sua atuação profissional, informando de que forma o curso poderá contribuir para o desenvolvimento das suas atividades;
5. Outros itens que considerar relevantes para este processo seletivo.

ANEXO A

Foto
3x4

(Atual e
colorida)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO B

Foto
3x4

(Atual e
colorida)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a

_____, RG n.º _____, CPF n.º _____,
_____, nascido em ____/____/_____, pertencente á comunidade quilombola
_____ é **membro desta comunidade**, situada no Município
_____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.

(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

ANEXO E

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____,
_____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no
Programa de Pós-Graduação em _____,
para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: _____/_____/_____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO F

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

I Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

D Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

A Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

C Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita; () Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras; () Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

C Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante

ANEXO G

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital _____/202__do Programa de Pós-graduação em _____

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital _____/202__do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____ /UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmando estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO H

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS
FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Ingresso em: 202_____

CURSO: _____

NOME: _____

Nome Social: _____

Pai: _____

Mãe: _____

COR/ RAÇA: () amarela () branca () indígena () parda () preta

Pessoa com deficiência: () sim () Qual: _____

MODALIDADE DE INGRESSO: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____ Estado civil: _____

Naturalidade/UF: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ Passaporte (para estrangeiros): _____

Nº de RG: _____ ORG/UF _____ / _____ Data expedição ___/___/_____

Doc. Militar (RA) nº _____ () alistamento () dispensa () serviço

Título eleitoral nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Município/ UF: _____ / _____

CEP: _____ - _____ E-mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Telefone celular: () _____

Instituição de Ensino Superior anterior: _____

Ano de conclusão _____ cidade/UF: _____ / _____

Tipo: () PÚBLICA () PRIVADA

Data: ___/___/_____

Assinatura do(a) aluno(a): _____

ANEXO I

SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____(nome completo)_____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura: _____

Nome Completo

CPF

RG

ANEXO J

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital ___/___ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre ____ - ____ declaro anuência de registro de imagen e voz, de acordó com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagen/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a